



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO
Processo 202400010042456
Emenda 1094/2023

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010042456
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Edeia (GO)	CNPJ do FMS: 08.033.825/0001-14
Gestor: Thainara Aparecida Vitor Franco	CPF: 023.048.741-69
Endereço: Rua 16, Quadra 5, Lote 10, Setor Vale do Sol, Edeia (GO)	
Dados bancários: Banco: Banco do Brasil S.A. Agência: 1.308-0 - Edeia (GO) Conta-corrente: 23.930-5	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: Secretaria Municipal de Saude de Edeia - CAF - Central de Abastecimento Farmaceutica	CNES: 6360696
Endereço: Av. Washington Luiz, Quada 01, Lt. 01, Setor Elite - CEP 75.940-000	
Cidade: Edeia (GO)	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Municipal
Serviços ofertados: (x) Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () Hospital dia ☐ Outros:	

4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Custeio	Período de execução: Anual	
	Início: 07/2024	Término: 06/2025
Identificação do objeto: Custeio das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Edeia (GO)		
Justificativa: O Município de Edeia (GO) tem uma boa estrutura da atenção básica, contando com 05 PSFs e 01 Hospital Municipal, mas fica a desejar, quando se trata de atendimentos de dispensação de medicamentos à população em situação de vulnerabilidade econômica e social, dada a necessidade vultuosa de recursos financeiros para a aquisição dos mesmos. Considerando que de nada adianta o atendimento médico, se não for viabilizado a disponibilização de medicamentos prescritos à população, os recursos financeiros repassado ao município, através de Emenda Parlamentar, serão direcionados a aquisição de medicamentos constante na relação REMUME conforme portaria municipal SMS nº 005/2021, onde teremos condições de melhorar e até ampliar o impacto da atenção primaria sobre as condições de saúde da população vulnerável de nosso município.		

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS

1 – Internação hospitalar			
parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica	Quantidade	Leitos/dia	Meta
Geral, Obstetrícia Cirúrgica,	20	20	20
Pediatria Clínica			
Capacidade instalada -			
Meta – 100% da capacidade			

ATENDIMENTO

Descrição	Quantidade realizada/mês
Atendimento de urgência/emergência	58
Atendimento ambulatorial – consultas	1.725
Procedimentos cirúrgicos	72
SADT – radiologia	356
SADT – análises clínicas	337
SADT – Eletrocardiografia	238
SADT – Ultrassonografia	0
Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional contratado)	0
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	0
Psicologia (profissionais contratados)	0
Serviço Social (profissionais contratados)	0



6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: 100.000,00	Valor mensal:
-----------------------------	---------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro		Janeiro	
Fevereiro		Fevereiro	
Março		Março	
Abril		Abril	
Maio		Maio	
Junho		Junho	
Julho	100.000,00	Julho	
Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	
Outubro		Outubro	
Novembro		Novembro	
Dezembro		Dezembro	

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:



- a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
- b - pagamento de aposentadorias e pensões;
- c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
- d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f - despesas com publicidade;
- g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Final, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da



Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Edeia (GO) em 26 de maio 2024

Assinatura: Thainara A. Vitor Franco
Thainara Aparecida Vitor Franco

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.